



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 20/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – RFEPECT – PARTIU IF 2026; CEFET/MG - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS; CPIL - COLÉGIO PEDRO II; IFSUDESTEMG - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS; IFSULDEMINAS - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS; IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO; IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE; IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS; IFNMG - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS; IFRJ - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO; IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO.

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna público o **Resultados das Impugnações** interpostas face ao **Processo Seletivo nº 20/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na Tabela - 1 deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA mediante concessão de bolsas, observando as Resoluções internas do **INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS**, seguindo os parâmetros do presente Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS

Objeto do pedido	Procedência
Sustenta o impugnante a falta de oportunidade de participação de professores com experiência em ensino superior comprovado em carteira ou por declaração nas áreas de abrangência do edital.	IMPROCEDENTE
Análise da comissão julgadora	
Diante das impugnações apresentadas ao Processo Seletivo Fadema nº 20/2026, esta Comissão de avaliação, vem, pela presente, julgar improcedente o pedido formulado e, para tanto, ratificar os termos do processo seletivo, pelos motivos abaixo: O Edital estabelece, de forma clara, os requisitos mínimos de formação acadêmica na Tabela 2, os quais são vinculados à natureza específica da vaga de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Apoio Educacional Especializado. O critério habilitatório está relacionado à formação específica exigida para o exercício das atribuições do cargo. Quanto à experiência profissional, a Tabela 3 do Edital prevê pontuação para experiência comprovada na área da vaga, independentemente do nível de ensino em que tenha sido exercida, desde que esteja diretamente relacionada às atribuições do cargo. O item 5 também define as formas válidas de comprovação de experiência profissional, inclusive por meio de declaração expedida por órgão público ou instituição competente. O edital não impede a participação de professores com experiência em ensino superior. Contudo, a experiência somente será pontuada quando relacionada à área da vaga pretendida, conforme critérios objetivos previamente definidos. A Fundação e a Coordenação do projeto possuem discricionariedade técnica para estabelecer requisitos compatíveis com as necessidades do projeto, não havendo qualquer ilegalidade ou restrição indevida.	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Diante das razões apresentadas, esta comissão julga a impugnação improcedente.

Objeto do pedido	Procedência
Trata-se de impugnação ao Edital nº 20/2026, sob o argumento de que o Edital nº 01/2026 estaria vigente e que seu item 2, “b” autorizaria o aproveitamento automático de candidatos aprovados, sendo indevida a abertura de novo processo seletivo sem esgotamento da lista anterior ou justificativa formal.	IMPROCEDENTE
Análise da comissão julgadora	
Diante das impugnações apresentadas ao Capítulo 5, alínea “i”, do Processo Seletivo Fadema nº 01/2026, esta Comissão vem prestar os devidos esclarecimentos. Não assiste razão ao impugnante. O Edital nº 20/2026, refere-se à execução da edição 2026, do Programa Partiu IF, no âmbito de projeto específico, com cronograma, planejamento e organização orçamentária próprios. Trata-se de processo seletivo simplificado para concessão de bolsas, promovido por fundação de direito privado, distinto de concurso público. O edital vigente estabelece que a classificação não gera direito automático à admissão e possui validade própria. Assim, eventual previsão de aproveitamento em edital anterior não configura direito subjetivo à convocação, mas mera faculdade administrativa condicionada à necessidade do projeto, à compatibilidade de perfil e à disponibilidade orçamentária. Além disso, o próprio programa prevê seleção por edital para cada edição, observando critérios objetivos e diretrizes institucionais. Logo, a abertura do Edital nº 20/2026 encontra-se devidamente motivada e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

moralidade.

Observadas as razões, esta comissão julga a impugnação improcedente.

Publique-se.

Machado, data da assinatura digital

Ass. Portaria 02/2026
Diretoria Executiva da Fadema